

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

[Contrato nº PServ 966-2019]

**QUADRO 1: QUALIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE**

**Denominação social:** INSTITUTO ODEON  
**CNPJ (matriz):** 02.612.590/0001-39  
**Endereço (matriz):** Rua dos Inconfidentes, nº 867, 2º Andar, bairro Savassi, Belo Horizonte / MG, CEP 30.140-128  
**CNPJ (filial Rio de Janeiro):** 02.612.590/0002-10  
**Endereço (filial Rio de Janeiro):** Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro / RJ, CEP 21.081-240  
**CNPJ (filial São Paulo):** 02.612.590/0004-81  
**Endereço (filial São Paulo):** Praça Ramos de Azevedo, s/n, bairro Centro, São Paulo / SP, CEP 01.037-010

**QUADRO 2: QUALIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATADA**

**Razão social (PJ):** TRIO EVENTOS E ASSESSORIA LTDA  
**CNPJ (PJ):** 26.735.098/0001-19  
**Endereço completo:** Rua Vereda do Paraíso, n. 104 (fundos) - bairro Itaim Paulista, cidade São Paulo/SP - CEP: 08.110-300.  
**Representante legal (PJ): Nome:** Fernando Henrique Batista de Oliveira / Mailson Soares Rodrigues - **CPF:** 363.085.418-42 / 374.923.718-29

**QUADRO 3: OBJETO**

**Serviço:** Orientadores de Público TMSP

**Descrição dos Serviços (em detalhes):** Após ser declarada vencedora do ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2019, cujo objeto é o serviço de orientadores de fluxo e acesso dos frequentadores do TMSP e seus anexos e deverá a CONTRATADA disponibilizar indicadores profissionais para o atendimento adequado juntamente com um Supervisor/líder de equipe.

A CONTRATADA deverá possuir equipe em quantidade suficiente para suprir as necessidades da CONTRATANTE, uniformizada, treinada, com aparelhos de comunicação, lanterna e outros, conforme necessidade. Além disso, a equipe deve ser composta por:

- a) 01 (um) líder por evento: responsável por orientar o restante da equipe e acompanhar as atividades, capaz de solucionar imprevistos e manter contato direto com o funcionário indicado pela CONTRATANTE.
- b) Orientadores de ambos os sexos: quantidade solicitada pela CONTRATANTE.
- c) 02 (dois) orientadores bilíngues por evento: profissional fluente em inglês
- d) 01 (um) orientador libras por evento: profissional intérprete de libras

A CONTRATADA possui total responsabilidade por sua equipe, inclusive nos quesitos de pagamento salarial, décimo terceiro, férias, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas e despesas como uniforme e equipamentos necessários para a função. Ainda, deverá encaminhar mensalmente junto com notas fiscais relatório individual de frequência de prestação de serviço, para conferência de valores mensais a serem pagos pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá formalizar mensalmente a agenda do TMSP para a CONTRATADA já com a previsão de quantidade de orientadores, bem como horário de entrada e saída dos mesmos. Em caso de alteração de quantidade de orientadores, deve ser formalizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a CONTRATADA.

A CONTRATANTE será responsável por alinhar com a CONTRATADA informações necessárias para o atendimento com excelência TMSP e para tanto poderá e deverá solicitar reuniões. Havendo necessidade de troca de funcionários, a CONTRATANTE deverá formalizar o pedido em até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência com justificativa. Além disso, é responsabilidade da CONTRATANTE conferir relatório de frequência de prestação de serviço individuais por orientadores, que serão apresentados pela CONTRATADA.

**Prazos acordados de entrega (se for o caso):** Conforme agenda TMSP

**Número do ato convocatório, se for o caso:** 11.2019

**QUADRO 4: VIGÊNCIA**

**Início da prestação de serviços:** 01/10/2019  
**Término da prestação de serviços:** 29/09/2021

**QUADRO 5: PREÇO**

Valores	unitários,	conforme	abaixo:
Orientador de público básico	- 06 (seis) horas	= R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)	
Orientador Bilingue	- 06 (seis) horas	= R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)	
Intérprete de libras	- 06 (seis) horas	= R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)	





Orientador de público	-	08	(oito)	horas	=	R\$	142,00	(cento e quarenta e dois reais)
Orientador Bilingue	-	08	(oito)	horas	=	R\$	165,00	(cento e sessenta e cinco reais)
Intérprete de libras	-	06	(seis)	horas	=	R\$	165,00	(cento e sessenta e cinco reais)
Valor hora extra:		50%	(cinquenta)	por	cento)	do	valor	especificado acima.

Portanto o valor total do contrato será variável, visto que o número de orientadores e eventos não podem ser taxados e o serviço, por sua vez será sob demanda.

Com finalidade de pagamento, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de serviço para cada evento realizado, contendo a quantia de orientadores, nome de cada um deles com horário de entrada e saída e enviar para a CONTRATANTE previamente para conferência real. Juntamente com a nota fiscal atestada deverá ser anexado cada relatório conferido e o valor total deve ser respectivo à prestação mensal;

**Vencimento (parcelas):** Faturamento mensal após o último serviço realizado no mês juntamente com relatório dos serviços prestados e boleto bancário ou depósito após 15 (quinze) dias.

#### QUADRO 6: OUTRAS CONDIÇÕES

**Outras condições ou obrigações:** Contato da CONTRATADA: Fernando Batista / 11. 4171-4356 / 11. 96469-1498 / fernando@trioeventosassessoria.com.br

Atribuições do orientador: possuir conhecimento prévio dos espetáculos incluindo tempo de duração, possuir conhecimento das estruturas do TMSP, recepcionar com a excelência TMSP, prestar esclarecimentos e informações, realizar leituras de ingresso, conferir a meia entrada, direcionar o público conforme assento adquirido, abordar o público em caso de fotos e filmagens não autorizadas, e quaisquer atividades pertinentes definidas pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá prestar o serviço sempre que solicitados pela CONTRATANTE, não podendo se furtar a prestar tais atendimentos. A solicitação deve ser realizada com 72h (setenta e duas horas) de antecedência indicando a data do evento, tema, a quantia de orientadores (mão-de-obra), o traje a ser utilizado, o tipo de serviço e o local da recepção. Haverá solicitações emergenciais com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) porém referente à quantidade pequena de mão-de-obra, em casos excepcionais;

A CONTRATADA deverá possuir experiência no receptivo de público, acompanhamento de pessoas aos seus assentos, proatividade na resolução de conflitos, conferência sobre estado dos respectivos serviços e manutenção de cada andar, conferência de meia entrada, receptivo de deficientes físicos e pessoas com pouca mobilidade;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharam nas dependências do TMSP e seus anexos para a execução do serviço. A contratação da equipe deverá estar em consonância com a legislação pertinente, especialmente a trabalhista. Também deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus diretores, agentes, funcionários, empregados, contratados, colaboradores, prepostos, auxiliares, prestadores de serviço ou quaisquer outros profissionais vinculados à CONTRATADA, sendo certo que sua inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e, sobretudo, à regularidade fiscal;

Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;

A CONTRATANTE deverá:

- permitir acesso dos empregados da Contratada aos locais de execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente identificados;
- Acompanhar, orientar e fiscalizar o serviço realizado e apontar irregularidades, se houver;
- Efetuar o pagamento mensal devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de nota fiscal;

De um lado, INSTITUTO ODEON, entidade qualificada no QUADRO 1 ("CONTRATANTE"), e de outro lado, a pessoa física ou jurídica qualificada no QUADRO 2 ("CONTRATADA"), e considerando que:

- a) A CONTRATANTE celebrou com o Município de São Paulo o Termo de Colaboração nº 001/2017, decorrente do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017, por meio do qual assumiu a gestão do Theatro Municipal de São Paulo e

